



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 5.001, de 06 de novembro de 2012

Cancela ampliação de carga horária de profissional da área de odontologia, integrante do programa Estratégia Saúde da Família-Saúde Bucal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 19 e 77 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e,

Considerando o disposto no Ofício nº 251 de 18/10/2012 da Direção do Departamento de Saúde e,

Considerando o § 4º do art. 1º do Decreto nº 4.719 de 06/03/2012 que ampliou a carga horária de Cirurgiã Dentista, **DECRETA**

Art. 1º. Fica cancelada a ampliação da carga horária de 20(vinte) horas semanais concedida através do Decreto nº. 4.719 de 06/03/2012, para a funcionária **MARIA ALICE MARINI ZINI**, ocupante do cargo público de Cirurgião Dentista - CRO 17.162/PR, a partir de 31(trinta e um) de outubro de 2012.

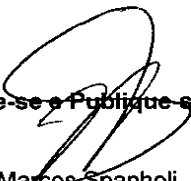
Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo passa a Servidora a atuar, no horário das 08h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira, na Clínica Odontológica da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maria da Luz, neste Município, salvo as quartas-feiras, quando o atendimento se dará no horário das 13h00min as 17h00min na Clínica Odontológica do Expresso Saúde (ônibus).

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5625 | Pato Branco, 9 de novembro de 2012

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA., torna público que requereu ao IAP Licença de Operação de Regularização para Indústria e Comércio de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária. Peças e acessórios, exceto para irrigação, a ser implantado na Rodovia PR 493 - km 02, nº 1940, Bom Retiro, município de Pato Branco, estado do Paraná.

SÚMULA DE LICENÇA OPERAÇÃO
A empresa SOLLO SUL INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA inscrita no CNPJ/MF 82.643.909/0009-80, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná, renovação da licença de operação, para atividade de Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Prestador de Serviços Fitossanitários - tratamento de sementes e Corretivos do Solo, na Avenida do Castelo Branco, 326, centro- município do Renascença, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 062/2012 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: MARIONI FATIMA ROMBALDI.
OBJETO: Conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, adita-se a cláusula quarta do contrato n.º 144/2012 - PMM, em 25% (Vinte e cinco por cento), tendo em vista que houve um aumento considerável na demanda dos serviços de exames laboratoriais inicialmente contratados.
VALOR: R\$ 15.796,11 (Quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e onze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2012.
Mangueirinha, 08 de novembro de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2012 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: PAULINO DE SOUZA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra para aberturas de valas para instalação de rede de água potável com área de 250 metros com dimensões de 0,40 x 1,00 m, em atendimento a solicitação do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços Público Urbano desta municipalidade.
VALOR: R\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais).
DATA: 08 de novembro de 2012.
Mangueirinha, 08 de novembro de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Maringá, 279 - Centro - Fone: (46) 3547.1122 Fax: (46) 3547.1515
AMPÉRE - PR - CEP 85640-000
e-mail: rp@ampere.pr.gov.br

PORTARIA Nº 170/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o conteúdo do Termo de Convênio firmado entre o Estado do Paraná com a Secretaria de Fomento Agropecuário, em face da conjugação de esforços em apoio de interesse da Defesa Sanitária Animal, criando o escritório de atendimento de Ampére,

RESOLVE

CEDER seu dotis o servidor PETERSON HULGARELLI R.G.N.º 5.878.965-8 SSP - PR, CPF nº 025.282.089-44, a partir de 22 de outubro de 2012 para desenvolver atividades laborais junto à Agência de Defesa Agropecuária - ADAPAR, por sua Unidade Local de Sanidade Agropecuária - ULISA - Rodovia.

CEDER um microcomputador com acesso à internet, uma impressora e um aparelho de fax com linha telefônica, de uso singular ou compartilhado para o escritório de atendimento, somando as despesas com manutenção e reposição de material de consumo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 165/2012, de 18 de outubro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 23 de outubro de 2012.

FLÁVIO JOSÉ PENSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:
Dineli Laquini
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 172/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do

Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER licença para tratamento de saúde, ao servidor Jacobina Caspar dos Santos RG nº 7.946.523-2-PR, a contar de 15 de setembro de 2012, conforme prevê o artigo 82 da Lei nº 495/90, e de acordo com a Comunicação de Incapacidade nº 553391235.

A remuneração correspondente ao período de licença será paga diretamente pelo INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 30 de outubro de 2012.

FLÁVIO JOSÉ PENSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:
Dineli Laquini
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

EMISSION DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP Licença de Operação (nº 19082) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: PERDIGÃO S.A.
Endereço: Avenida Manoel Ribas, 95, Centro, no município de Itapejara d'Oeste, estado do Paraná.
Atividade: Comércio atacadista de produtos de origem vegetal
Validade: 28/07/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERE - PR

LEI Nº 596/2012

Data 07/11/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contrato de cessão real de uso de bem móvel e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MIGUEL ANTONIO THOMÉ, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUENTE LEI:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar contrato cessão real de uso de 01 (um) distribuidor de estercos líquido, capacidade de 5000 litros, número de série 0261, com o Setor de Linha Bellé, composto pelas Comunidades de Linha Bellé, Verejinho, Nossa Senhora dos Navegantes, Nossa Senhora da Saúde, Barra do Marrecas e Linha Cerne.

ART. 2º - A Entidade beneficiada com esta cessão real de uso se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do contrato e com a devolução ao Município dos bens descritos no artigo 1º.

a) Uso exclusivo pela Entidade, para auxílio aos serviços da entidade;
b) Zelar pela manutenção e conservação do bem;
c) Permitir ao Município toda e qualquer vistoria;

d) Apresentar semestralmente relatório das atividades realizadas.

ART. 3º - A renovação desta cessão real de uso só poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal e a beneficiada manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio e no mínimo 03 (três) meses do término de vigência da cessão real de uso e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e a interesse do Município.

ART. 4º - O contrato de Cessão real de uso desde que atendidas as exigências específicas no artigo 2º, será de 20 (vinte) anos.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Vere, 07 de novembro de 2012.

MIGUEL ANTONIO THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E CIENTIFICAÇÃO

PATO BRANCO - PR

Data do leilão: 28/11/12 - A partir das 12:00
Local: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PATO BRANCO - AVENIDA TUPY Nº 2451 - CENTRO, PATO BRANCO, PR
LUIZ CARLOS DALL AGNOL, Leiloeiro Oficial matriculado 639 estabelecido a RUA RAFAEL PICOLI Nº 2675, APT 014, BLOCO 02, CASCAVEL, PR, telefone 4584145555, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX - BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis aliante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo improrrogável de 08 (oito) dias devidamente corrigido pelo índice que remunera as cadernetas de poupança do dia do aniversário do contrato, sob pena de perda do sinal dado além da comutação legal do leilão.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça. É vedada a participação de empregados e dirigentes da CAIXA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decorso prazo para purgação de dívida, a realização da hasta pública do IMÓVEL.

SED:59715 - CONTRATO: 106020025720-9 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

JOSE VILSON HORN, BRASILEIRO(A), TECNICO DE TELECOMUNICAÇÃO CPF 34072543934, CI 1656043/PR, CASADO(A) COM LORENI DE COL HORN, BRASILEIRO(A), COMERCIAL, CPF 51852470968, CI 4123322-7/SS-PR
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL, LOTE 12, QUADRA 702, RUA XINGU, (Nº 760, AMADORI), EM PATO BRANCO, CONTENDO AREA DE 505,50M2, AREA CONSTRUIDA DE R\$95,08, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENEFITÓRIAS, PERTENCENÇAS, ACESSÓRIOS E VAGA DE GARAGEM SE HOUVER

SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R\$ 69.862,22

VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R\$ 215.279,50

CASCAVEL, 09/11/12

LUIZ CARLOS DALL AGNOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 104/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2012

OBJETO: Aquisição de equipamentos novos para compor patrulha mecanizada, os quais serão utilizados pela Prefeitura Municipal para prestar serviços às comunidades do interior do Município de Saudade do Iguaçu, contendo: 01 (um) trator agrícola novo com pneus novos e 01 (um) conjunto de pluma agrícola nova, conforme especificações mínimas descritas no Plano de Trabalho anexo ao Edital, com Recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - Contrato de repasse 770476/2012 Processo 0386741-13, representado pela Caixa Econômica Federal e contrapartida do Município de Saudade do Iguaçu.

PRAZO DE ENTREGA: até 30(trinta) dias, a contar após liberação do Recurso pela Caixa Econômica Federal e solicitação pelo Dpto de Compras.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 26 de novembro de 2012, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertscheid, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, ou pelo telefone Nº. (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu - PR, 08 de novembro de 2012.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR

DECRETO Nº 5.001, de 06 de novembro de 2012

Cancela ampliação de carga horária de profissional da área de odontologia, integrante do programa Estratégia Saúde da Família-Saúde Bucal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 19 e 77 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) no art. 2º da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e.

Considerando o disposto na alínea "c" do inciso XVI do art. 37 da CF/88 - EC 34 de 13/12/2001 e.

Considerando o disposto no Ofício nº 251 de 19/10/2012 da Direção do Departamento de Saúde e.

Considerando o § 4º do art. 1º do Decreto nº 4.719 de 06/03/2012 que ampliou a carga horária de Cirurgião Dentista, DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada a ampliação da carga horária de 20 (vinte) horas semanais conferidas através do Decreto nº. 4.719 de 06/03/2012, para a funcionária MARIA ALICE MARINI ZINI, ocupante do cargo público de Cirurgião Dentista - CRO 17.162/PR, a partir de 31 (trinta e um) de outubro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo passa a Servidora a atuar, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, na Clínica Odontológica da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maria de Lúcia, neste Município, salvo os feriados, quando o atendimento se dará no horário das 13:00h às 17:00h na Clínica Odontológica do Expresso Saúde (Onibus).

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2012, 123ª de República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Speridito

Chefe do Gabinete

Responsável pela SEMAD

Mônica Wian

Chefe de Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.002, de 06 de novembro de 2012.

Cancela, conforme habilitação profissional obtida, promoção horizontal por habilitação profissional, para funcionário efetivo deste Município, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 19 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívica - PR - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e.

Considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente em seu art. 42, DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, ao funcionário estatutário do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica o funcionário abaixo nomeado enquadrado em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 de Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2012.

PARA NOVA CLASSE (na CARREIRA ESTATUTÁRIA)									
NOME	GRUPO	CLASSE	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA
	OCUPAÇÃO	PROF. DE	PROF. DE	PROF. DE	PROF. DE	PROF. DE	PROF. DE	PROF. DE	PROF. DE
Alt. Collo	II	44	10/02/2004	01/05/2007	Motorista	1080 de	AS	02	
Heuch	Agente de								
	Condição								

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2012, 123ª de República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Speridito

Chefe do Gabinete

Responsável pela SEMAD

Mônica Wian

Chefe de Divisão

de Recursos Humanos

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 08 de Novembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0216

Página 9 / 077

DECRETO Nº. 4.999, de 06 de novembro de 2012

Concede 1ª Promoção Vertical por Merecimento para funcionárias estatutárias aprovadas na avaliação individual de desempenho do 1º Biênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico Estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e, Considerando o Decreto nº. 3820 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e,

Considerando a Portaria nº. 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº. 003 de 12/01/2011 que designou a Comissão de Avaliação – CAD e,

Considerando o término do 1º Biênio (2010-2012) de funcionárias admitidas através de Concurso Público no mês de novembro de 2007, DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2012, 1ª Promoção Vertical por Merecimento para funcionárias estatutárias admitidas através de concurso público no mês de novembro de 2007, aprovadas na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 1º biênio.

Parágrafo único. As funcionárias com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova.

Funcionário	G.O	C.H	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	De Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Adinéia Rufatto Gubert	V	40	01/12/1995	01/11/2007	Enfermeiro	B2	B3
Dircéia Borges	V	40	01/11/2007	01/11/2007	Enfermeiro	B2	B3
Tatiana Oliveira Backes	II	40	20/11/2007	20/11/2007	Auxiliar Administrativo	C2	C3

Art. 2º. A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso das funcionárias na carreira, fica arquivada na pasta funcional das mesmas.

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda - Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.000, de 06 de novembro de 2012.

Efetiva funcionários em cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e concede elevação vertical de 1(um) nível/referência de vencimento nos termos da LC 014 de 27/03/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 combinado com os arts. 20 a 28 e de 29 a 31 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e, Considerando que o resultado apurado na Ficha de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório é de aprovação, adquirindo desta forma, estabilidade no serviço público municipal, conforme disposto no art.29 LC 014/2006 e,

Considerando o disposto no Decreto nº. 3.546 de 03/08/2007 que regulamentou o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório - SADEP combinado com o disposto no Manual de Instrução para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – Portaria nº. 053/2007 e,

Considerando o disposto na Portaria nº. 003 de 11/01/2010, que designou Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CADEP, DECRETA

Art. 1º. Ficam efetivadas no mês de outubro de 2012, após três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos públicos, as funcionárias municipais abaixo relacionadas, aprovadas na avaliação do estágio probatório.

Parágrafo único. Para as funcionárias efetivas na forma do caput deste artigo, fica concedido elevação vertical do nível/referência de vencimento vigente para o imediatamente superior, dentro da mesma classe, do mesmo Cargo Público e Grupo Ocupacional, a partir de 01/11/2012:

Nome	GO	CH	Data Entrada Exercício	Data Ingresso Plano de Carreira	Cargo Público	DO Nível/ Ref.	PARA Nível/ Ref.
Carolynne Soares de Lima	II	40	05/10/2009	05/10/2009	Auxiliar de Saneamento	A PISO/I	A2
Eloisa Parte de Oliveira da Silveira	I	40	02/06/2008	13/10/2009	Agente Comunitário de Saúde	B PISO/I	B2
Gézia Bertoldi	IV	40	13/10/2009	13/10/2009	Assistente Administrativo	A PISO/I	A2

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.001, de 06 de novembro de 2012

Cancela ampliação de carga horária de profissional da área de odontologia, integrante do programa Estratégia Saúde da Família-Saúde Bucal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 19 e 77 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e, Considerando o disposto no Ofício nº 251 de 18/10/2012 da Direção do Departamento de Saúde e, Considerando o § 4º do art. 1º do Decreto nº 4.719 de 06/03/2012 que ampliou a carga horária de Cirurgião Dentista, DECRETA

Art. 1º. Fica cancelada a ampliação da carga horária de 20(vinte) horas semanais concedida através do Decreto nº. 4.719 de 06/03/2012, para a funcionária MARIA ALICE MARINI ZINI, ocupante do cargo público de Cirurgião Dentista-CRO 17.162/PR, a partir de 31(trinta e um) de outubro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo passa a Servidora a atuar, no horário das 08h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira, na Clínica Odontológica da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maria da Luz, neste Município, salvo as quartas-feiras, quando o atendimento se dará no horário das 13h00min as 17h00min na Clínica Odontológica do Expresso Saúde (ônibus).

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Chefe da Divisão
de Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de sua.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

581485257

<http://amsop.dioems.com.br>